



CBH-PS

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

site: www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao

DELIBERAÇÃO Ad Referendum CBH-PS 011/2015 de 21 de agosto de 2015.

“Estabelece como demanda induzida a execução do empreendimento denominado ‘Revisão e Atualização do Plano de Bacias da UGRHI-2’.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) a Lei estadual 7.663/1991, que instituiu a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabeleceu, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;
- 2) a Deliberação CRH 146/2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;
- 3) que o Plano de Bacias é um instrumento indispensável para o gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI-2;
- 4) a desistência do tomador que iria realizar o trabalho de Revisão e Atualização do Plano de Bacias da UGRHI-2;
- 5) que o CBH-PS deve realizar a revisão e atualização de seu Plano de Bacias por conta de suas atribuições legais, bem como normas do CRH, especialmente as Deliberações CRH 146/2012, 147/2012, 159/2014 e 177/2015;
- 6) que o artigo 11 da Deliberação CRH 177/2015 estendeu o prazo para revisão e atualização dos planos de bacias, previsto na Deliberação 146/2012, para 31 de dezembro de 2016;
- 7) o artigo 2º da Deliberação COFEHIDRO 154/15 que estendeu até 11/09/2015 o prazo para indicação de empreendimentos à SECOFEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado, como demanda induzida do CBH-PS, até o valor máximo remanescente da Deliberação Ad Referendum 009/2015, após a supressão realizada pela Deliberação Ad Referendum CBH-PS 010/2015, para financiamento do empreendimento denominado “Revisão e Atualização do Plano de Bacias da UGRHI-2”;

Artigo 2º - O valor máximo remanescente da Deliberação Ad Referendum 009/2015, a ser utilizado no atendimento do artigo 1º, é estimado em R\$ 1.383.903,90 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil, novecentos e três reais com noventa centavos).

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 21 de agosto de 2015.

Walker Ferraz
Presidente

Ana Maria de Gouvea
Vice-Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo